



**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo

**AUTÓGRAFO N. 27 DE 2018**

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Dois Córregos, no cumprimento de suas obrigações regimentais, remete ao Senhor Chefe do Poder Executivo Municipal o presente autógrafo referente ao projeto de lei n. 028 de 2018, aprovado em 8º Sessão Ordinária da 2ª Sessão Legislativa da 17ª Legislatura, realizada no dia 28 de maio de 2018.

**MESA DIRETORA**

  
**NELSON ALEX PARENTE**  
Presidente

**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
Vice-presidente

  
**MARIA CHRISTINA CURY VIEIRA COELHO**  
1º Secretário

  
**MAURÍCIO GODOY PRADO**  
2º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Nº Processo: 0005321/2018 29/05/2018 14:14:10

Req.: CAMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Solic: ENCAMINHA DOCUMENTOS

Seção de Protocolo e Ouvidoria (14) 3652-9527  
80170  
0005321/2018

2ª Sessão Legislativa  
17ª Legislatura  
Autógrafo n. 27 de 2018



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

### **PROJETO DE LEI Nº 028, DE 2018.**

**(AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A TRANSFERIR, À IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS, A IMPORTÂNCIA DE 100 MIL REAIS NO EXERCÍCIO DE 2018, ALÉM DO PREVISTO NAS LEIS Nº 4.369, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017 E Nº 4.372, DE 10 DE JANEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**Artigo 1º** - Fica, o Poder Executivo, autorizado a transferir à **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE DOIS CÓRREGOS**, instituição inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.573.589/0001-80, reconhecida de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 876, de 25 de março de 1974, com sede à Rua Dr. Joaquim Roberto de Carvalho Pinto, nº895, na cidade de Dois Córregos, Estado de São Paulo, no exercício de 2018, além do previsto nas leis nº 4.369, de 21 de dezembro de 2017 e nº 4.372, de 10 de janeiro de 2018, a importância de 100 mil reais.

**Artigo 2º** - Fica, ainda, o Poder Executivo, para a transferência dos recursos previstos no artigo anterior, autorizado a celebrar Parceria, por meio de Termo de Fomento e/ou Termo de Colaboração e/ou formalizar aditivo à parceria já existente para o exercício de 2018 com a instituição mencionada, tudo na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**Artigo 3º** - Fica, também, o Poder Executivo, caso necessário, autorizado a abrir, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar para a execução da presente lei.

**Artigo 4º** – Fica, outrossim, o Poder Executivo, se necessário, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.